

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.003903.2015

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Gerência Operacional Proteção Social Especial

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 147/2014
1,0	73779	AUTOCLAVE horizontal, digital, com as seguintes características técnicas mínimas: capacidade: 21 litros;com câmara de esterilização e porta confeccionadas em aço inox; dimensões interna da câmara: (235x 500) mm; dimensões externas: (352 x 382x 605) mm; 03 (três) bandejas; sistema de fechamento com porta (oito pontos de travamento); interruptor eletrônico, para início do ciclo somente com a porta fechada; válvula com abertura automática contra sobre pressão; sensor sobre aquecimento; potência: 1700 watts; seleção automática de voltagem 110/220. Deverá ser apresentado registro junto ao Ministério da Saúde, certificado de boas praticas de fabricação emitido pela ANVISA.	Un	Único	1	Ampla Concorrência
2,0	65218	CADEIRA de banho em aço, com pintura epóxi, apoio para braços fixo, apoio para pés fixo, recipiente coletor, braços removíveis, indicado para usuários até 70 Kg. Com registro / cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002. (distribuição gratuita).	Un	Único	25	Ampla Concorrência
3,0	31239	CADEIRA DE RODAS, em tubo pintado, assento e encosto em tecido 100% nylon, apoio de braços removíveis e com placa protetora lateral, apoio de pés com altura regulável, faixa para apoio de pés/panturrilha, rodas dianteiras e traseiras com pneus maciços, dispositivos quick-release do eixo, dobrável em L sobre assento, com freios ajustáveis. Assento com largura de 50 cm, comprimento de 55 cm, rodas traseiras 24 x 1 3/8 , rodas dianteiras 6 e encosto de 50 cm. Indicado para usuário até 100 kg, com cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002.	Un	Único	15	Ampla Concorrência
4,0	40633	CADEIRA de rodas para banho com assento sanitário, confeccionado em aço com pintura epóxi, apoio para pés, retrátil, indicados para usuários obesos de mínimo 130 kg, com cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002.	Un	Único	2	Ampla Concorrência



5,0	65226	NEBULIZADOR a ar comprimido, com fluxo de névoa regulável, máscara, extensão, recipiente, plug conector, motor 1/20 hp, 110/220 v. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (distribuição gratuita).	Un	Único	8	Ampla Concorrência
6,0	30275	REFRIGERADOR doméstico com as seguintes características: tipo duplex, pintado na cor branca, capacidade de 330 litros, 220 volts. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1	Ampla Concorrência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Centros de Convivência da Terceira Idade, realiza atividades de defesa de direitos sociais voltadas para idosos. O projeto visa à necessidade de melhoria das condições de habilidades, higiene, saúde e de vida dos nossos institucionalizado, uma vez que visa oferecer melhoria nas instalações físicas, além de proporcionar atividades recreativas, terapêuticas e lúdicas. As Instituições de longa permanência para Idosos ILPI'S surgiram no Brasil oriundas do assistencialismo, através das casas asilares abrigavam as pessoas desamparadas como crianças, órfãos e idosos. Atualmente estas instituições ainda atuam de forma filantrópica, porém com o atendimento voltado à pessoa idosa.

Após a Constituição de 1988 e com a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) considerou-se a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, provendo os mínimos sociais e garantindo as necessidades básicas dos indivíduos.

Diante da Responsabilidade do Estado e o que preconiza o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/2004) e a Política Nacional de Assistência Social (Lei 8.742/2003), observa-se que o atendimento do idoso institucionalizado ainda não corresponde aos parâmetros contidos na legislação supracitadas. Atualmente, encontram-se institucionalizados na Paraíba 2.000 idosos distribuídos em 37 ILPI'S. Levando em consideração as normativas da AGEVISA e do Corpo de Bombeiros, nestas ILPI'S foram verificadas varias irregularidades na estrutura física e no seu funcionamento.

Por esse motivo, visando à qualidade de vida dos idosos institucionalizados, o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano - SEDH, planeja realizar o investimento financeiro necessário a adequação da ILPI'S na perspectiva da prestação de serviços de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

Por fim, para a concretização desse projeto de relevante interesse social, o Governo Paraíba lançou mão do edital de chamada pública em todas as ILPI'S que atuam na Paraíba terão oportunidade de acessar estes recursos, dando-lhes condições financeiras para adequar suas estruturas ao padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência à Luz da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005, estabelecendo um novo padrão de atendimento aos idosos institucionalizados no Estado da Paraíba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 dias(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qu

al constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

- 9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 17/09/2015

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em dezessete de setembro de dois mil e quinze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.5.1, de 28/07/2015